



LEI Nº. 180/2013

“Cria a Vila Santa Rosa no município de Candéal e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Candéal - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 61, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Criada a Vila SANTA ROSA, que passa a integrar as dimensões territoriais e organização administrativa do Município de Candéal, Estado da Bahia.

Artigo 2º - A localidade de Santa Rosa fica situada a 08 km. Da Cidade de Candéal, a 02 km, da BA 411, no sentido Candéal ao Município de Tanquinho. Em sua volta estão as localidades de Tenda e Rangel.

Artigo 3º - Na localidade Santa Rosa, existe: Igrejas, Bares, Mercadinhos, Campo de Futebol e Prédio Escolar.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal, em 18 de julho de 2013.


Fernando Nere
Prefeito Municipal